



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

01

Marmeleiro, 18 de outubro de 2022.

De: Comissão Permanente de Licitação

Para: Procuradoria Jurídica

Encaminha-se para a análise do artigo 38 da Lei nº 8.666/93, os autos de Inexigibilidade de Licitação nº 042/2022 – Processo Administrativo nº 227/2022, que tem por objeto a contratação de empresas com profissionais do ramo veterinário para realizar exames de Brucelose e Tuberculose em gado bovino leiteiro, conforme Lei Municipal nº 1.889 de 09/12/2011, atendendo as necessidades do Departamento de Agricultura e Abastecimento credenciados no Chamamento Público nº 005/2022 – Processo Administrativo nº 156/2022 – LIC, como segue:

- **HENRIQUE CARNIEL**, inscrita no CNPJ nº 33.583.073/0001-02:

Item	Quant.	Unid.	Descrição / Procedimento	Valor Unitário	Valor Total
01	15.000	Unid.	Exame de tuberculose e exame de brucelose em bovinos (subsídio de 50%, conforme prevê a Lei Municipal 1889/2011, de 09/12/2011), incluindo transporte para realização do exame.	16,00	240.000,00

- **WULFF, FREIRE, GRITTI & MOLON LTDA**, inscrita no CNPJ nº 33.241.655/0001-00:

Item	Quant.	Unid.	Descrição / Procedimento	Valor Unitário	Valor Total
01	15.000	Unid.	Exame de tuberculose e exame de brucelose em bovinos (subsídio de 50%, conforme prevê a Lei Municipal 1889/2011, de 09/12/2011), incluindo transporte para realização do exame.	16,00	240.000,00

- **FRANCISCETT PLANEJAMENTO RURAL LTDA**, inscrita no CNPJ nº 20.748.732/0001-71:

Item	Quant.	Unid.	Descrição / Procedimento	Valor Unitário	Valor Total
01	15.000	Unid.	Exame de tuberculose e exame de brucelose em bovinos (subsídio de 50%, conforme prevê a Lei Municipal 1889/2011, de 09/12/2011), incluindo transporte para realização do exame.	16,00	240.000,00

- **M.V. SAVEGNAGO**, inscrita no CNPJ nº 08.40.514/0001-08:

Item	Quant.	Unid.	Descrição / Procedimento	Valor Unitário	Valor Total
01	15.000	Unid.	Exame de tuberculose e exame de brucelose em bovinos (subsídio de 50%, conforme prevê a Lei Municipal 1889/2011, de 09/12/2011), incluindo transporte para realização do exame.	16,00	240.000,00

- **VETERINARIA TREMEA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 24.334.918/0001-35:

Item	Quant.	Unid.	Descrição / Procedimento	Valor Unitário	Valor Total
------	--------	-------	--------------------------	----------------	-------------



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

02

01	15.000	Unid.	Exame de tuberculose e exame de brucelose em bovinos (subsídio de 50%, conforme prevê a Lei Municipal 1889/2011, de 09/12/2011), incluindo transporte para realização do exame.	16,00	240.000,00
----	--------	-------	---	-------	------------

Informa-se, ainda, que os responsáveis pelos setores de contabilidade e finanças, informam a existência de previsão de recursos de ordem financeira e orçamentária para cumprir as obrigações decorrentes da aquisição, indicando a Dotação Orçamentária n°:

Conta	Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte
427	10.01	20.606 0027 2.049	3.3.90.39.99.99.00	0
440	10.02	20.608 0020 2.050	3.3.90.39.99.99.00	0

Não é possível efetuar a vinculação ao processo de chamamento no SIM-AM, pelo que a Comissão adotou a Inexigibilidade de Licitação a fim de evitar problemas com o Tribunal de Contas.

Segue apenso o processo de Chamamento Público n° 005/2022.

Cordialmente,


Daverson Colle da Silva
Presidente da CPL
Portaria 6.864 de 22/09/2022



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

03

Marmeleiro, 18 de outubro de 2022.

PARECER CONTÁBIL

Em atenção à solicitação para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, CERTIFICO que:

- Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotações especificadas abaixo;

I – DADOS DO PROCESSO DE COMPRA

Número do processo/Ano:	227/2022
Data do Processo:	18/10/2022
Modalidade:	Inexigibilidade nº 042/2022, vinculada ao Chamamento Público nº 005/2022
Objeto do processo:	Contratação de empresas com profissionais do ramo veterinário para realizar exames de Brucelose e Tuberculose em gado bovino leiteiro, conforme Lei Municipal nº 1.889 de 09/12/2011, atendendo as necessidades do Departamento de Agricultura e Abastecimento credenciados no Chamamento Público nº 005/2022 – Processo Administrativo nº 156/2022 – LIC.
Valor Máximo Estimado:	R\$ 240.000,00

II – Plano Plurianual – 2.734/2021

III – Lei de Diretrizes Orçamentárias – 2.736/2021

IV – Lei Orçamentária Anual – 2.752/2021

V – Recursos Orçamentários

Conta	Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte	Saldo Orçamentário
427	10.01	20.606 0027 2.049	3.3.90.39.99.99.00	0	725.406,52
440	10.02	20.608 0020 2.050	3.3.90.39.99.99.00	0	35.549,93

Obs.: Saldo orçamentário em: 18/10/2022

VI – Origem dos Recursos Financeiros

0 – Recursos Ordinários (Livres)

Respeitosamente,


Waldir Luiz Pinzmeier Junior
Contador
CRC/PR 071152/O-8



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

04

Marmeleiro, 18 de outubro de 2022.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Em atenção a solicitação, informamos a existência de recursos financeiros para assegurar o pagamento do processo de Inexigibilidade nº 042/2022 – Processo Administrativo nº 227/2022, cujo objeto é a contratação de empresas com profissionais do ramo veterinário para realizar exames de Brucelose e Tuberculose em gado bovino leiteiro, conforme Lei Municipal nº 1.889 de 09/12/2011, atendendo as necessidades do Departamento de Agricultura e Abastecimento credenciados no Chamamento Público nº 005/2022 – Processo Administrativo nº 156/2022 - LIC, solicitada pelo Departamento de Agricultura e Abastecimento, sendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária indicada pelo setor de Contabilidade.

Respeitosamente,

Vandrê João Signori
Diretor do Departamento de Finanças



Prefeitura Municipal de Marmeleiro

Estado do Paraná

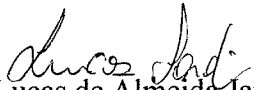
CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins, que nesta data, às 09h55, foi entregue na Procuradoria Geral o Processo Administrativo nº 227/2022-LIC, de Licitação na modalidade Inexigibilidade nº 042/2022.

Marmeleiro, 18 de outubro de 2022.


Lucas de Almeida Jardim
Assistente Administrativo
Procuradoria Geral



Prefeitura Municipal de Marmeleiro

Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

Marmeleiro, 08 de novembro de 2022.

Processo Administrativo n.º 227/2022
Inexigibilidade n.º 042/2022

Parecer n.º 524/2022-CPL

I – Relatório

Trata-se de procedimento visando à contratação direta, pela categoria de inexigibilidade de licitação, de empresas para prestação de serviços veterinários na realização de exames de brucelose e tuberculose.

Importante salientar que o exame dos autos processuais restringe-se a seus aspectos jurídicos, excluídos os aspectos de natureza eminentemente técnica, na qual é de responsabilidade do solicitante ter os conhecimentos específicos imprescindíveis para atendimento às necessidades da administração, observando os requisitos legalmente impostos.

II – Fundamentação

Preliminarmente, se faz necessário ressaltar que a regra adotada pelo legislador pátrio, no caso de obras, serviços, compras e alienações é a obrigatoriedade de licitação, conforme prescreve o artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal:

“Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações”.

A Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, regulamenta o referido inciso XXI, instituindo normas e procedimentos para a realização de licitações e contratos administrativos com a administração pública. Este mesmo diploma legal também prevê hipóteses em que pode a administração celebrar contratos sem a realização de procedimento licitatório em situações peculiares. São casos que podem se enquadrar como dispensa ou inexigibilidade de licitação.



Prefeitura Municipal de Marmeleiro

Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

07

Sendo assim, o legislador admitiu a possibilidade de existirem casos em que a licitação poderá deixar de ser realizada, autorizando a administração pública a celebrar, de forma discricionária, contratações diretas sem a concretização de certame licitatório.

Desta forma, tem-se como regra a realização do procedimento licitatório, e, como medida em extremo excepcional, a inexigibilidade.

O artigo 25 da Lei nº 8.666/93, em seus incisos, traz os casos de inexigibilidade de licitação, que são observadas quando da impossibilidade jurídica de competição. Frise-se que o rol em referência é exemplificativo, todavia, tratando-se de direito excepcional, sua interpretação deve ser restritiva, conforme princípios consagrados da Hermenêutica Jurídica.

No caso em tela, foi aberto o Chamamento Público nº 005/2022 para que empresas pudessem estar fazendo credenciamento, para a realização de exames, consultas especializadas e demais procedimentos, sendo o prazo para credenciamento entre o período de 05 de setembro de 2022 a 29 de setembro de 2022. Em se tratando de Chamamento Público, outros prestadores de serviço podem se inscrever a qualquer tempo, isso está expresso no preâmbulo do Edital, item 1.2.

III – Conclusão

Tendo em vista que as empresas apresentaram a documentação no processo de chamamento público e que foram consideradas habilitadas pela Comissão Permanente de Licitações, conclui-se pela legalidade das contratações, ao teor do disposto no artigo 25 da Lei nº 8.666/93.

É o parecer.

Ederson Roberto Dalla Costa
Procurador Jurídico
OAB/PR 53.299



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

08

Marmeleiro, 08 de novembro de 2022.

Parecer Controle Interno n.º 297/2022

Trata-se de Processo Licitatório de nº 227/2022, na modalidade Inexigibilidade nº 042/2022, cujo objeto refere-se à contratação de empresas com profissionais do ramo veterinário para realizar exames de Brucelose e Tuberculose em gado bovino leiteiro, conforme Lei Municipal nº 1.889 de 09/12/2011, atendendo as necessidades do Departamento de Agricultura e Abastecimento credenciados no Chamamento Público nº 005/2022 – Processo Administrativo nº 156/2022 - LIC.

Salienta-se que o presente parecer atém-se, estritamente, aos elementos consoantes aos autos até a presente data.

A Constituição Federal de 1988, em seu Art. 175, condicionou a prestação de serviços públicos à realização de prévio procedimento licitatório, no entanto, a própria Carta Magna ressalva casos em que a legislação infraconstitucional confere ao Poder Público a faculdade de contratar sem necessidade de tal procedimento, conforme de depreende o Inciso XXI do Art. 37.

Desta feita a Lei Federal nº 8.666/93 excepciona, em seus artigos 24 e 25, a regra de prévia licitação, ora em razão de flagrante excepcionalidade, onde a licitação, em tese, seria possível, mas pela particularidade do caso, o interesse público a reputaria inconveniente, como é o caso da dispensa, ora quando houver inviabilidade de competição como o previsto, em arrolamento exaustivo, no Art. 25, da Lei Federal 8.666/93, que trata da inexigibilidade de licitação.

Notamos que no processo foram observados os princípios legais que são devidos a Administração, como legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, eficiência, probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo, e ainda, os princípios da razoabilidade, competitividade e proporcionalidade.

No caso em tela, foi verificamos que foi aberto o Chamamento Público nº 005/2022 para que os prestadores dos presentes serviços pudessem fazer o credenciamento.

Verificou-se junto ao Chamamento que as documentações apresentadas pelas empresas **HENRIQUE CARNIEL**, inscrita no CNPJ nº 33.583.073/0001-02; **WULFF, FREIRE, GRITTI & MOLON LTDA**, inscrita no CNPJ nº 33.241.655/0001-00; **FRANCISCHETT PLANEJAMENTO RURAL LTDA**, inscrita no CNPJ nº 20.748.732/0001-71; **M.V. SAVEGNAGO**, inscrita no CNPJ nº 08.40.514/0001-08 e **VETERINARIA TREMEA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 24.334.918/0001-35, estão de acordo com o as exigências do art. 27 da Lei de Licitações, as quais foram consideradas habilitadas pela Comissão Permanente de Licitações.

Assim, após o exame do processo, entendo que o mesmo está de acordo com a legislação vigente e apto para que seja dado prosseguimento às demais etapas subsequentes.

É o parecer,


Luciana Arisi

Coordenadora da Unidade de Controle Interno



TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 042/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 227/2022
Vinculado ao Chamamento Público nº 005/2022

Pelo presente Termo, fica ratificado o Parecer nº 524/2022, elaborado pelo Procurador Jurídico do Município, nos termos em que opina pela contratação, mediante **Inexigibilidade de Licitação** fundamentada no artigo 25 da Lei 8666/93, através das empresas:

- **HENRIQUE CARNIEL**, inscrita no CNPJ nº 33.583.073/0001-02;
- **WULFF, FREIRE, GRITTI & MOLON LTDA**, inscrita no CNPJ nº 33.241.655/0001-00;
- **FRANCISCHETT PLANEJAMENTO RURAL LTDA**, inscrita no CNPJ nº 20.748.732/0001-71;
- **M.V. SAVEGNAGO**, inscrita no CNPJ nº 08.403.514/0001-08;
- **VETERINARIA TREMEA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 24.334.918/0001-35.

A contratação acima deve ser concretizada nos termos da elaboração efetuada pela Comissão Permanente de Licitação nomeada pela Portaria nº 6.864 de 22 de setembro de 2022, como segue:

- **HENRIQUE CARNIEL**, inscrita no CNPJ nº 33.583.073/0001-02:

Item	Quant.	Unid.	Descrição / Procedimento	Valor Unitário	Valor Total
01	15.000	Unid.	Exame de tuberculose e exame de brucelose em bovinos (subsídio de 50%, conforme prevê a Lei Municipal 1889/2011, de 09/12/2011), incluindo transporte para realização do exame.	16,00	240.000,00

- **WULFF, FREIRE, GRITTI & MOLON LTDA**, inscrita no CNPJ nº 33.241.655/0001-00:

Item	Quant.	Unid.	Descrição / Procedimento	Valor Unitário	Valor Total
01	15.000	Unid.	Exame de tuberculose e exame de brucelose em bovinos (subsídio de 50%, conforme prevê a Lei Municipal 1889/2011, de 09/12/2011), incluindo transporte para realização do exame.	16,00	240.000,00

- **FRANCISCHETT PLANEJAMENTO RURAL LTDA**, inscrita no CNPJ nº 20.748.732/0001-71:

Item	Quant.	Unid.	Descrição / Procedimento	Valor Unitário	Valor Total
01	15.000	Unid.	Exame de tuberculose e exame de brucelose em bovinos (subsídio de 50%, conforme prevê a Lei Municipal 1889/2011, de 09/12/2011), incluindo transporte para realização do exame.	16,00	240.000,00

- **M.V. SAVEGNAGO**, inscrita no CNPJ nº 08.403.514/0001-08:

Item	Quant.	Unid.	Descrição / Procedimento	Valor Unitário	Valor Total
01	15.000	Unid.	Exame de tuberculose e exame de brucelose em bovinos (subsídio de 50%, conforme prevê a Lei Municipal 1889/2011, de 09/12/2011), incluindo transporte para realização do exame.	16,00	240.000,00



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

10

- VETERINARIA TREMEA LTDA, inscrita no CNPJ nº 24.334.918/0001-35:

Item	Quant.	Unid.	Descrição / Procedimento	Valor Unitário	Valor Total
01	15.000	Unid.	Exame de tuberculose e exame de brucelose em bovinos (subsídio de 50%, conforme prevê a Lei Municipal 1889/2011, de 09/12/2011), incluindo transporte para realização do exame.	16,00	240.000,00

Prazo: 12 (doze) meses a contar da data da assinatura do contrato.

Objeto: Contratação de empresas com profissionais do ramo veterinário para realizar exames de Brucelose e Tuberculose em gado bovino leiteiro, conforme Lei Municipal nº 1.889 de 09/12/2011, atendendo as necessidades do Departamento de Agricultura e Abastecimento credenciados no Chamamento Público nº 005/2022 – Processo Administrativo nº 156/2022 - LIC.

Marmeleiro, 08 de novembro de 2022.


Paulo Jair Pilati
Prefeito de Marmeleiro

Prefeitura Municipal de Marmeleiro¹¹

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Cx. Postal 24 - Fone / Fax (46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PR

PORTARIA Nº 6.864, DE 22 DE SETEMBRO DE 2022.

Altera composição da Comissão Permanente de Licitação e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARMELEIRO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto no art. 51, da Lei nº 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR a composição da Comissão Permanente de Licitação, que passa a ser composta pelos seguintes servidores efetivos:

- I – Presidente: Daverson Colle da Silva, Matrícula nº 1116-9;
- II – Membro: Everton Leandro Camargo Mendes, Matrícula nº 1393-

5;

- III – Membro: Francieli de Oliveira Mainardi, Matrícula nº 1450-8;
- IV – Membro: Lidiane Helena Haracymiw, Matrícula nº 1194-0;
- V – Suplente: Ricardo Fiori, Matrícula nº 1824-4.

Parágrafo único. Na ausência do Presidente, assumirá a função o membro de maior tempo de serviço público municipal e, na falta de um membro, assumirá o suplente.

Art. 2º São competências da Comissão Permanente de Licitação:

I – receber todos os pedidos relativos à aquisições e contratações;

II – instaurar, numerar, encerrar os processos licitatórios;

III – redigir editais, convites, atas;

IV – publicar e responder por todas as fases da licitação;

V – receber documentos, propostas e realizar julgamentos;

VI – encaminhar recursos referentes à licitação ao Prefeito ou à Procuradoria-Geral, para manifestação;

VII – elaborar a minuta dos contratos e termos aditivos;

VIII – conduzir os processos administrativos especiais instaurados para apuração de descumprimento contratual e aplicação de penalidades aos licitantes, salvo quando houver suspeição ou impedimento;

IX – Exercer outras atividades correlatas ao processo licitatório.

Art. 3º A nomeação se dará pelo prazo de 01 (um) ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros.

Art. 4º O trabalho dos membros detentores de cargo efetivo será remunerado pela gratificação prevista no art. 33, inciso I, da Lei nº 2.096, de 23 de setembro de 2013, observado o disposto nos §§ 3º e 4º, do mesmo artigo.

Prefeitura Municipal de Marmeleiro¹²

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Cx. Postal 24 - Fone / Fax (46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PR

Art. 5º Ficam revogadas as disposições da Portaria nº 6.597, de 1º de outubro de 2021.

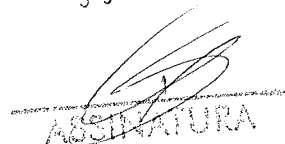
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Marmeleiro, 22 de setembro de 2022.


PAULO JAIR PILATI
Prefeito de Marmeleiro

CONFERE COM
O ORIGINAL

30 SET. 2022


ASSINATURA

ARSS ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO SUDOESTE
CNPJ 00.333.678/0001.96 Fone (45) 3520-0918
Rua. Constantino Vilfredo Travenço, nº 501, Bairro Água Branca,
CEP 35.902-888, Francisco Beltrão/PR

AVISO LICITAÇÃO ESPECIAL PARA CONTRATAÇÃO DE SOLUÇÃO INOVADORA Nº 01/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19/2022

Objeto: seleção de melhor proposta de soluções inovadoras tecnológicas para atender aos atendimentos médicos nas unidades básicas de saúde dos municípios filiados à Associação Regional de Saúde do Sudoeste - ARSS, visando a otimização e redução da fila de espera dos pacientes do Sistema Único de Saúde - SUS e o controle concomitantemente ao índice epidemiológico, para uso exclusivo dos pacientes dos 27 (vinte e sete) municípios filiados à Associação Regional de Saúde do Sudoeste - ARSS.

A Associação Regional de Saúde do Sudoeste, através de sua Comissão Permanente de Licitação, designada pela Resolução nº 09/2022, de 28 de junho de 2022, com a devida autorização expedida pelo Presidente da ARSS, torna público para o conhecimento dos interessados, que está procedendo a abertura da Licitação Especial para contratação de solução inovadora, conforme objeto especificado.

Das Inscrições: a partir do dia 10 de novembro de 2022 até o dia 12 de dezembro de 2022 entre das 8:00 horas às 12:00 horas, e das 13:00 horas às 16:00 horas, juntamente com os demais termos e documentos, ou encaminhados via e-mail licitacao@arssparan.org.br.

O Edital completo poderá ser obtido junto a Associação Regional de Saúde do Sudoeste, pelo e-mail: licitacao@arssparan.org.br ou pelo site <https://www.arssparan.org.br>. Esclarecimentos adicionais relativos ao presente edital serão prestados pelo Setor de Licitações e Contratos da ARSS, telefone: (0-46) 3520-0918.

Francisco Beltrão, 08 de novembro de 2022.

ELIDSA CRISTINA FAVARO
01929292000
Elidsa Cristina Favaro
Vice Presidente da CPL

Ministro da Constituição Nº 1.022/2018-PR

O Presidente da Associação Regional de Saúde do Sudoeste, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o estatuto social, aprova o presente Edital de Licitação Especial.

CONTEÚDO

02/04/2022

A Associação Regional de Saúde do Sudoeste, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o estatuto social, aprova o presente Edital de Licitação Especial.

CARGO **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**

Classificação: Fundição

02/04/2022

CARGO **PSICÓLOGO**

Classificação: Cerdadeiro

02/04/2022

UMA VAGA EM LICITAÇÃO

O Edital completo poderá ser obtido junto a Associação Regional de Saúde do Sudoeste, pelo e-mail: licitacao@arssparan.org.br ou pelo site <https://www.arssparan.org.br>. Esclarecimentos adicionais relativos ao presente edital serão prestados pelo Setor de Licitações e Contratos da ARSS, telefone: (0-46) 3520-0918.

Francisco Beltrão, 08 de novembro de 2022.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Presidente ARSS

RESOLUÇÃO Nº 103/2022
Data: 04/11/2022

Súmula - Abre um Crédito SUPLEMENTAR ESPECIAL no orçamento vigente, e as outras providências:

RICARDO ANTONIO ORTINA, PREFEITO PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS E,

CONSIDERANDO o conflito no art. nº 12 da resolução nº 12/2021 de 03 de dezembro de 2021 aprovada na assembleia geral extraordinária do dia 03/12/2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral da Associação Regional de Saúde do Sudoeste, para o Exercício de 2022, um Crédito Suplementar ESPECIAL, no valor de R\$ 1.604,77 (um mil e seiscentos e noventa e quatro reais com setenta e sete centavos) nas seguintes dotações orçamentárias:

01/2022	SERVIÇO DE SAÚDE
10.302.1.2.3	CONSULTAS
3.3.90.03.00(110) (340)	Imunizações e reações
	R\$ 1.604,77

Art. 2º - Para a cobertura do presente Crédito Suplementar ESPECIAL será utilizado o superávit do exercício anterior na fonte de recurso.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Associação Regional de Saúde do Sudoeste, em 04 de novembro de 2022.

RICARDO ANTONIO ORTINA
0204070877
RICARDO ANTONIO ORTINA
Presidente

RESOLUÇÃO Nº 104/2022 Data 07/11/2022											
Súmula: Dispõe sobre a nomeação de pessoal, aprovado no Processo Seletivo Simplificado PSS edital 001/2022, e da outras providências. RICARDO ANTÔNIO ORTINÁ PREFEITO PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO SUDESTE ARSS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI RESOLVE O SEGUINTE: Art. 1º. Fica nomeada, por tempo determinado, a Servidora abaixo citada, aprovada no Processo Seletivo Simplificado – PSS Edital 001/2022, no quadro de pessoal da Associação Regional de Saúde do Sudoeste – ARSS e CAPS AD III.											
<table> <tr> <th>NOME</th><th>CFF</th><th>FUNÇÃO</th><th>DATA ADMISSÃO</th></tr> <tr> <td>LENIR HAACK LUCINI</td><td>857.814.109-10</td><td>TÉC. EM ENFERMAGEM</td><td>07/11/2022</td></tr> </table>	NOME	CFF	FUNÇÃO	DATA ADMISSÃO	LENIR HAACK LUCINI	857.814.109-10	TÉC. EM ENFERMAGEM	07/11/2022			
NOME	CFF	FUNÇÃO	DATA ADMISSÃO								
LENIR HAACK LUCINI	857.814.109-10	TÉC. EM ENFERMAGEM	07/11/2022								
Art. 2º - Os vencimentos mensais atribuídos serão os constantes estipulados na Resolução Nº 73/2013 e 24/2014. Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 07/11/2022. Gabinete do Presidente da Associação Regional de Saúde do Sudoeste em 07 de novembro de 2022.											
RICARDO ANTÔNIO ORTINÁ PRESIDENTE											
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 032/2022 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022 PARTES: ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO SUDESTE E LENIR HAACK LUCINI. OBJETO: Contratação de TÉCNICO EM ENFERMAGEM com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas. FUNDAMENTO LEGAL: Edital de PSS Nº 001/2022, art. 443 da CLT, Resolução Nº 083/2018 da ARSS, e art. 37, inciso IX da Constituição Federal. VIGÊNCIA: Termo inicial em 07/11/2022 e termo final em 07/11/2023, podendo ser prorrogado por até igual período por uma única vez. RECURSOS: Dotação própria da entidade. REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$ 2.192,30 (dois mil cento e noventa e dois reais com trinta centavos). Francisco Beltrão, em 07 de novembro de 2022.											
RICARDO ANTÔNIO ORTINÁ Presidente/ARSS											
 PREFEITURA MUNICIPAL BELA VISTA DA CAROBA AVISO Pregão Eletrônico Nº PR101/2022 O MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA, Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor GELSON MAFFI, no uso de suas atribuições legais, faz saber e TORNAR PÚBLICO, que se encontra aberto o presente Edital de Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor preço Por Item, que será regido pela Lei Federal 10.520/2002 de 2002, Lei 8.666, de 1993, Lei Complementar nº 123, de 2006, Lei complementar Federal 147, de 2014, Decreto Federal 10.024 de 2019 e demais legislações aplicáveis, para a finalidade abaixo especificada:											
1. OBJETO DA LICITAÇÃO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL DIESEL S10 E REAGENTE ARLA, NAS ROTAS BELA VISTA ATÉ PRANCHITA, ROTA ATÉ FRANCISCO BELTRÃO, ROTA BELA VISTA ATÉ CASCAVEL, E ENTREGA EM BELA VISTA DA CAROBA, PARA VANS, CAMINHÕES E ONIBUS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. 2. VALOR DA LICITAÇÃO: R\$ 649.817,00 (seiscentos e quarenta e nove mil e oitocentos e dezessete reais). 3. DATA DE ABERTURA: Dia 22/11/2022, às 13:00 horas. 4. LOCAL DA ABERTURA: www.licitanel.com.br. O Edital e Anexos estarão disponíveis na plataforma de licitações no endereço www.licitanel.com.br. Bela Vista da Caroba - PR - 8 de novembro de 2022.											
GELSON MAFFI Prefeito Municipal											
Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu AVISO DE LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 126/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 162/2022 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM. OBJETO: Aquisição de fórmula infantil PREGOMIN PEPTI, para distribuição gratuita a paciente que necessita de nutrição especializada devido a comorbidades, em atendimento de ordem judicial conforme procedimento administrativo MP nº 0128.21.000150-2. DATA DA REALIZAÇÃO: 25/11/2022 HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: 08:30 horas. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). LOCAL: Prefeitura do Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná. www.comprasgovernamentais.gov.br Todas as informações pertinentes ao presente edital, inclusive as características quanto ao objeto licitado, estarão à disposição dos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu, ou pelo site www.npi.pr.gov.br, ou pelo fone (46) 3545-8000, em dias úteis, nos horários das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas. Nova Prata do Iguaçu - Pr, 08 de novembro de 2022. SERGIO FAUST – Prefeito Municipal											
Prefeitura Municipal de Planalto MUNICÍPIO DE PLANALTO AVISO DE LICITAÇÃO "PREGÃO ELETRÔNICO" Nº 092/2022 O MUNICÍPIO DE PLANALTO faz saber aos interessados que com base na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e, subsidiariamente, à Lei nº 8.666/93 e complementares, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, nº 1583, fará realizar Licitação Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO sob nº 092/2022, conforme descrito abaixo. OBJETO: Aquisição de máquina retro escavadeira nova para atender a necessidade da Secretaria de Agricultura do Município de Planalto-PR, observadas as características e demais condições definidas no edital e seus anexos.											

[illegible]



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

14

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO - PARANÁ

QUARTA-FEIRA, 9 DE NOVEMBRO DE 2022

ANO: VI

EDIÇÃO Nº: 1352- 4 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 042/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 227/2022 Vinculado ao Chamamento Público nº 005/2022

Pelo presente Termo, fica ratificado o Parecer nº 524/2022, elaborado pelo Procurador Jurídico do Município, nos termos em que opina pela contratação, mediante **Inexigibilidade de Licitação** fundamentada no artigo 25 da Lei 8666/93, através das empresas:

- **HENRIQUE CARNIEL**, inscrita no CNPJ nº 33.583.073/0001-02;
- **WULFF, FREIRE, GRITTI & MOLON LTDA**, inscrita no CNPJ nº 33.241.655/0001-00;
- **FRANCISCHETT PLANEJAMENTO RURAL LTDA**, inscrita no CNPJ nº 20.748.732/0001-71;
- **M.V. SAVEGNAGO**, inscrita no CNPJ nº 08.403.514/0001-08;
- **VETERINARIA TREMEA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 24.334.918/0001-35.

A contratação acima deve ser concretizada nos termos da elaboração efetuada pela Comissão Permanente de Licitação nomeada pela Portaria nº 6.864 de 22 de setembro de 2022, como segue:

- **HENRIQUE CARNIEL**, inscrita no CNPJ nº 33.583.073/0001-02:

Item	Quant.	Unid.	Descrição / Procedimento	Valor Unitário	Valor Total
01	15.000	Unid.	Exame de tuberculose e exame de brucelose em bovinos (subsídio de 50%, conforme prevê a Lei Municipal 1889/2011, de 09/12/2011), incluindo transporte para realização do exame.	16,00	240.000,00

- **WULFF, FREIRE, GRITTI & MOLON LTDA**, inscrita no CNPJ nº 33.241.655/0001-00:

Item	Quant.	Unid.	Descrição / Procedimento	Valor Unitário	Valor Total
01	15.000	Unid.	Exame de tuberculose e exame de brucelose em bovinos (subsídio de 50%, conforme prevê a Lei Municipal 1889/2011, de 09/12/2011), incluindo transporte para realização do exame.	16,00	240.000,00

- **FRANCISCHETT PLANEJAMENTO RURAL LTDA**, inscrita no CNPJ nº 20.748.732/0001-71:

Item	Quant.	Unid.	Descrição / Procedimento	Valor Unitário	Valor Total
01	15.000	Unid.	Exame de tuberculose e exame de brucelose em bovinos (subsídio de 50%, conforme prevê a Lei Municipal 1889/2011, de 09/12/2011), incluindo transporte para realização do exame.	16,00	240.000,00

- **M.V. SAVEGNAGO**, inscrita no CNPJ nº 08.403.514/0001-08:

Item	Quant.	Unid.	Descrição / Procedimento	Valor Unitário	Valor Total
01	15.000	Unid.	Exame de tuberculose e exame de brucelose em bovinos (subsídio de 50%, conforme prevê a Lei Municipal 1889/2011, de 09/12/2011), incluindo transporte para realização do exame.	16,00	240.000,00

- **VETERINARIA TREMEA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 24.334.918/0001-35:

Item	Quant.	Unid.	Descrição / Procedimento	Valor Unitário	Valor Total
01	15.000	Unid.	Exame de tuberculose e exame de brucelose em bovinos (subsídio de 50%, conforme prevê a Lei Municipal 1889/2011, de 09/12/2011), incluindo transporte para realização do exame.	16,00	240.000,00

Prazo: 12 (doze) meses a contar da data da assinatura do contrato.

Objeto: Contratação de empresas com profissionais do ramo veterinário para realizar exames de Brucelose e Tuberculose em gado bovino leiteiro, conforme Lei Municipal nº 1.889 de 09/12/2011, atendendo as necessidades do Departamento de Agricultura e Abastecimento credenciados no Chamamento Público nº 005/2022 – Processo Administrativo nº 156/2022 - LIC.

Marmeleiro, 08 de novembro de 2022.

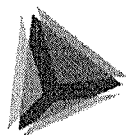
Paulo Jair Pilati
Prefeito de Marmeleiro



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

O Município de Marmeleiro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.marmeleiro.pr.gov.br/> no link Diário Oficial.

Início

**TCEPR**
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

15

6

[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais	
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE MARMELEIRO
Ano*	2022
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	42
Modalidade*	Processo Inexigibilidade
Número edital/processo*	227/2022
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	
Descrição Resumida do Objeto*	Vinculado ao Chamamento Público nº 005/2022 -- Processo Administrativo nº 156/2022 - LIC. Contratação de empresas com profissionais do ramo veterinário para realizar exames de Brucelose e Tuberculose em gado bovino leiteiro, conforme Lei Municipal nº 1.889 de 09/12/2011, atendendo as necessidades do
Dotação Orçamentária*	1001206060027204933903999990
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	240.000,00
Data Publicação Termo ratificação	09/11/2022
Data de Lançamento do Edital	
Data da Abertura das Propostas	
Há itens exclusivos para EPP/ME?	▼
Há cota de participação para EPP/ME?	▼ Percentual de participação: 0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	▼
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	▼
Data Cancelamento	

[Imprimir](#) [Atualizar](#)CPF: 8148028931 ([Logout](#))